

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 154/2020–PGJ, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

Atuação do Ministério Público na fiscalização de órgão da Administração Pública centralizada ou descentralizada, nas contratações e aquisições prevista no § 2º do art. 4º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no § 2º do art. 4º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo que “todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”, **RECOMENDAM** aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo a tomada das medidas cabíveis se constatada a omissão ou imperfeição na aplicação dessa norma pelos órgãos da Administração Pública centralizada ou descentralizada.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.80, p.36, de 25 de Abril de 2020.](#)